LEI Nº 4687, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS, LEGALMENTE MUNICIPALIZADOS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Saúde autorizada a complementar o salário dos servidores estaduais, legalmente municipalizados, e que percebam remuneração inferior ao servidor municipal, de cargo assemelhado, observado o valor correspondente ao Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º As despesas oriundas com a complementação salarial, autorizadas pelo artigo anterior, correrão à conta de dotação da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de Abril de 1993.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO SÉRGIO ROMANO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ALFREDO ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município